

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 9ª REGIÃO

Autarquia Pública Federal (Lei nº 7.394/85 e Dec. nº 92.790/86) GOIÁS, TOCANTINS, ACRE E RONDÔNIA CRTR 9ª REGIÃO

PORTARIA CRTR9 Nº 004/2022 DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

A DIRETORIA EXECUTIVA INTERVENTORA DO CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 9ª REGIÃO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio da Lei nº 7.394 de 29 de outubro de 1985, pelo Decreto nº 92.790 de 17 de junho de 1986, Decreto nº 9.531 de 17 de outubro de 2018, e pelo Regimento Interno deste Conselho Regional.

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções CONTER nº 23, de 16 de dezembro de 2021 e demais normas estabelecidas pelo CONTER inerente a esta Resolução, que revogou as Resoluções CONTER nº 09/2019, nº 16/2020 e nº 01/2021 e demais normas estabelecidas pelo CONTER, sobre a regulamentação de valores de Jetons, Auxílio Representação e Reembolso;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação às normas vigentes e às orientações dos órgãos de controle (TCU), quanto à forma de percepção de verbas de natureza indenizatória e remuneratória no âmbito do Sistema CONTER/CRTR's;

CONSIDERANDO que o exercício de mandatos de Conselheiros do CRTR 9ª Região, bem como as atividades desempenhadas por seus colaboradores, é de relevância pública social, sendo devida a justa indenização das despesas havidas para a execução de atividades, devidamente atualizadas, a qualquer título, que tenham gerado benefícios diretos ou indiretos aos órgãos integrantes do sistema CONTER/CRTR's.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 012, de 9 de abril de 2021;

Art. 2º - Conforme tabela anexa à Resolução CONTER Nº 23/2021, de 16 de dezembro de 2021, estabelecer valor para Auxílio Representação: R\$ 334,00



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 9ª REGIÃO Autarquia Pública Federal (Lei nº 7.394/85 e Dec. nº 92.790/86) GOIÁS, TOCANTINS, ACRE E RONDÔNIA CRTR 9ª REGIÃO

(Trezentos e trinta e quatro reais), sendo devida a sua percepção para pagamento de eventuais despesas com locomoção e refeição na cidade de seu domicílio, quando da participação em reuniões, eventos, comissões, atividades em favor do Sistema CONTER/CRTR's;

Parágrafo único – O pagamento previsto no *caput* deverá ser limitado a um Auxílio Representação por dia, ainda que haja diversos eventos no mesmo dia.

Art. 3º - Conforme tabela anexa à Resolução CONTER Nº 23/2021, de 16 de dezembro de 2021, estabelecer valor para **Jetons:** R\$ 334,00 (Trezentos e trinta e quatro reais), para reuniões presenciais e o valor de R\$ 234,00 (Duzentos e trinta e quatro reais), para reuniões virtuais.

Art. 4º - Conforme tabela anexa à Resolução CONTER Nº 23/2021, de 16 de dezembro de 2021, estabelecer valor para **Diárias de Conselheiros:** R\$ 668,00 (Seiscentos e sessenta e oito reais).

Art. 5º - Conforme tabela anexa à Resolução CONTER Nº 23/2021, de 16 de dezembro de 2021, estabelecer valor para **Diárias de Demais Colaboradores:** R\$ 557,00 (Quinhentos e cinquenta e sete reais), sendo que este artigo se aplica a todas as pessoas que não são Conselheiros.

Art. 6° - Conforme tabela anexa à Resolução CONTER N° 23/2021, de 16 de dezembro de 2021, estabelecer valor para **Diárias dos Agentes Fiscais:** R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), sendo que este valor se aplica somente nos atos fiscalizatórios;

Parágrafo único – Quando os agentes fiscais estiverem desenvolvendo outras atividades pelo sistema CONTER/CRTR's, não estando em atividades fiscalizatórias em sua jurisdição, ele fará *jus* ao recebimento de diárias no mesmo valor dos demais empregados.

Kar

Art. 7° - Nos termos do art. 11 da Resolução CONTER nº 23/2021, haverá reembolso em geral sendo destinado às despesas extraordinárias não abrangidas pela



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 9ª REGIÃO Autarquia Pública Federal (Lei nº 7.394/85 e Dec. nº 92.790/86)

GOIÁS, TOCANTÍNS, ACRE E RONDÔNIA CRTR 9º REGIÃO

diária, auxílio representação, verba indenizatória e jeton, aos membros da Diretoria Executiva, Conselheiros, representantes formalmente designados e a quem tenha vínculo empregatício com a autarquia e será devido mediante a apresentação de comprovação por meio de Nota Fiscal ao setor financeiro, contendo CNPJ e razão social da autarquia, até o terceiro dia da sua representação;

Art. 8º - A presente PORTARIA entra em vigor na data de sua assinatura.

Goiânia – GO, 28 de janeiro de 2022.

TR. ELIZABETE JORGE DA MATA XAVIER

Diretora Presidente Interventora - CRTR 9ª Região